



# **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019**

**AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS PARA A  
LAVANDERIA DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA  
FILHO E EQUIPAMENTOS PARA  
UNIDADES DE SAUDE  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**DATA DE ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2019.  
HORÁRIO: 09H00MIN.**



**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial N.º 070/2019**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar o item com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar N.º 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art. 48.

*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá".*

*Comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultado à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.*

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

*"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."*

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).



Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto quando:*

- (....)
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
  - III - o **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
- (...)
- III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **podará representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do**



---

**dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

Já está sendo implantado o sistema de cadastro para ME e EPP, mas demandará um certo tempo para cadastrar todas as empresas necessárias para participar das licitações exclusivas e com cotas.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – Goiás, 24 de Maio de 2019.

---

**CLERIS FELICIO DE LIMA**  
Pregoeiro



## ÍNDICE GERAL

### **01 - Edital**

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3-Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas respectivas alterações dadas pela Lei Complementar Nº147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Da Impugnação
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 – Item 11.....Da Aceitação dos Equipamentos
- 1.12 – Item 12.....Do Acompanhamento de da Fiscalização
- 1.13 – Item 13.....Do Pagamento
- 1.14 – Item 14.....Da Autorização de Entrega
- 1.15 - Item 15.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.16 - Item 16.....Das Obrigações
- 1.17 - Item 17.....Do Contrato e das Penalidade
- 1.18 – Item 18.....Da Homologação
- 1.19 – Item 19.....Das Disposições Gerais

### **02 - Anexos**

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.7 – Anexo VII.....Declaração de Inidoneidade
- 2.8 – Anexo VIII.....Declaração de Servidor Público
- 2.9 – Anexo IX.....Minuta de Contrato



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 070/2019.**

**TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.035335**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE JUNHO DE 2019.**

**HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.**

**SOLICITAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO, E ATENÇÃO BASICA. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.**

**E-mail: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 2019.035335 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do Certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, 283, iniciando-se no **dia 13 de Junho do ano de 2019, às 09H00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas o à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.



## I. DO OBJETO

A presente Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.1.1.** A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do Certame.

**2.2.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

**2.3.** A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis Aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresas:

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014



**3.1** No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2** – Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do **Outorgante e Outorgado**.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

**3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**3.5.** Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

**3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.



#### IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE N.º 01.**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**ENVELOPE N.º 02.**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

#### V. DO ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No (s) Envelope (s) "**PROPOSTA (S) DE PREÇOS**" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada equipamento cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP e UF), Telefone, Fax e Endereço Eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do Contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de equipamento dentro do prazo de garantia se for o caso.



**5.1.5** Mencionar nome do fabricante, marca e modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação; apresentar catálogos impressos ou retirado pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante informando a “FONTE” (endereço completo) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

**5.1.6** Declarar possuir assistência técnica dentro do estado de Goiás, ou num raio de 300 km de distancia da cidade de Caldas Novas;

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.1.5.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei N.º 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

**5.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o equipamento ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

**5.2.** Apresentação do Certificado de Registro da ANVISA conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no. 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/ Ministério da Saúde);

**5.3.** Apresentar o Certificado de boas práticas de fabricação (Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, segundo preconiza o art. 5º, inciso III da portaria no. 2814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998).

## **VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** A Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL:**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014. ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede ([www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br));
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tstj.jus.br](http://www.tstj.jus.br)), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br)).

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**b.1)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b.2)** No caso de **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** não será exigido o Balanço Patrimonial do Último Exercício Social conforme Art. 4º da Instrução Normativa TCM/GO IN N.º 008/2016.

**c) ALVARÁ DE LICENÇA/FUNIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.**

**d)** As Licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (Cinco por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (Cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

**e)** A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência



$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

#### 6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;
- Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VII**.
- Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO VIII**.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.5.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os equipamentos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

**6.6.** Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

### VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição.

**7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.**

**7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

**7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

### VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de CREDENCIAMENTO, conforme **Item 3** deste.



**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes Credenciadas poderão OFERTAR LANCES durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4.** Cumprido o **Item 5.1**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço POR ITEM.

**8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais.

**8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **item 8.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item**

**8.7.** Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **item 8.11**, caso a Proponente vencedora seja INABILITADA, observada a ordem de classificação.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



**8.14.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20.** Na ocorrência do disposto no **item 8.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.



**8.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço POR ITEM obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Gestor julgá-lo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no **Item I** deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**10.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**10.3.** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

**10.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

**a)** A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e



b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**10.4.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**10.6.** Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO ITEM**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no **subitem 10.4.**

**10.8.1.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO ITEM.**

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.10.1**, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.10.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei N.º 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva Licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no **subitem 10.10**.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **XI. DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1.** Os equipamentos deverão ser inteiramente novos, originais/genuínos, sem uso prévio e ser entregues Instalados no HOSPITAL MUNICIPAL DR ANDRE ALLÁ FILHO E NAS UNIDADES DE SAUDE no município de CALDAS NOVAS;

**11.2.** Prestar, sempre que necessário esclarecimento sobre os equipamentos adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos equipamentos;

**11.3.** Os equipamentos deverão ser entregues conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, de acordo com o Edital;

## **XII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando o FUNDO



MUNICIPAL DE SAUDE, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.2.** A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.4.** Todos os equipamentos, depois de entregues, deverão ser testados na presença do Servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após os testes;

**12.5.** A CONTRATADA designará funcionário que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução do fornecimento objeto da contratação.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

**13.1** A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura contendo:

a) Data de emissão;

b) Valor unitário;

c) Valor total;

d) Especificação dos equipamentos entregues;

e) Estar endereçada a Caldas Novas Goiás, CNPJ: 05.593.119/0001-39, com endereço na Rua 08 quadra 13 lote 11, Itaici II.

f) Fazer Menção ao presente Procedimento Licitatório e ao respectivo Contrato, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os equipamentos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o Processo Licitatório demonstrou em sua Minuta Contratual. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento total do equipamento Contratado.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados, imediatamente após a data de entrega do objeto e da fatura. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

### **XIV. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**

**14.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

**14.2.** Só serão aceitos equipamentos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO e ABNT.

**14.3.** Não serão aceitas equipamentos danificados.

**14.4** Não serão aceitos equipamentos que não atendam as especificações determinadas no presente termo.



## XV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.0623.10.301.7019.8001.449052 – FONTE 121 -  
A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

## XVI. DAS OBRIGAÇÕES

**16.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**b)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

**c)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**d)** Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## XVII. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O atraso injustificado na execução do Fornecimento e entrega dos equipamentos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**17.3.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;

**b)** Multa na forma prevista no item 17.2

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega/execução;



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

**e)** A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## **XVIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**18.2.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

**18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** Fica assegurado o gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**19.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**19.5. É VEDADA A SUB-CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO ORA LICITADO, SEM EXPRESSA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.**

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**19.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**19.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



**19.9.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**19.10.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**19.10.1** A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

**19.11.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**19.12.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

**19.13.** Caso alguma empresa licitante **DEIXE DE APRESENTAR OS ANEXOS II; III; IV; V; VIII E IX;** O representante da referida empresa licitante anteriormente credenciado, com poderes para tanto, **PODERÁ** realizar o preenchimento dos referidos Anexos de próprio punho, durante a sessão do Pregão Presencial, sob a supervisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguindo tempo determinado pelo mesmo, seguindo os modelos fornecidos pelo Pregoeiro no Edital.

**19.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**19.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, Goiás, 24 de Maio de 2019.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
**Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas**  
**Decreto 133/2018**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. INTRODUÇÃO:**

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os equipamentos e material permanente a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

#### **2 - DO OBJETO:**

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

#### **3 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

Devido ao esmero da atual administração do Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho em estar atenta e sempre ciosa da importância da manutenção dos equipamentos ali instalados, Justifica-se a compra dos equipamentos para a lavanderia da unidade, devido ao grau de desgaste do atual equipamento que se encontra em suas dependências, podendo ocasionar, além de falhas mecânicas e elétricas em seu uso, possíveis acidentes em quem o manusear. Justifica-se a aquisição de equipamentos para as Unidades de saúde, para melhor estrutura-las garantindo um efetivo cuidado à saúde da população.

#### **4. DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE:**

##### **4.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CENTRIFUGA DE ROUPA INDUSTRIAL. Acima de 15 Kg, cesto e corpo fabricado em aço inoxidável AISI-304, equipamento projetado para ser fixado direto ao solo através de chumbadores, painel de controle separado do equipamento com pedestal, controle de tempo, temporizado digital, alarme sonoro a cada fim de ciclo, partida suave com inversor de frequência e frenagem automática, sistema antivibração, transmissão através de polias e correia trapezoidal e inversor de frequência, trava na porta não permitindo a abertura com o cesto em movimento conforme lei federal, Trifásica, mínimo 2CV de potencia, rotação mínima 1400 RPM dreno 2". NORMA NR12.	01
2	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL. Acima de 30 Kg, Cesto fabricado em aço galvanizado, porta com visor de vidro, exaustor centrifugo de alto rendimento, transmissão com motorreductor, gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, painel completo e digital, com funcionamento automático, com controle de temperatura de aquecimento e do tempo do ciclo de secagem, inversor de frequência, alarme sonoro a cada fim de ciclo, Trifásica, mínimo 1,0CV de potencia. NORMA NR12.	01
3	DESTILADOR DE AGUA. Função de destilação de água para uso de autoclave de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Fácil manuseio; baixo consumo de energia, proporcionando economia de até 35% nos gastos com água destilada; tempo para destilar 150 ml de água no Maximo 20 minutos, não necessita instalação hidráulica.	15



4	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO. Seladora pedal, tubular para selagem de papel grau cirúrgico, largura da solda 13 MM de acordo com exigido pela ANVISA controle de temperatura através de pirômetro analógico, acionamento através de pedal mecânico, bandeja para apoio com regulagem de altura, resistência tubular, solda útil 350 MM temporizada, estrutura em aço, pintura eletrostática, tensão 220V, potencia 400W medidas 400x900x350MM 8 KG	15
---	--	----

#### **4.2. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS:**

##### 4.2.1. Os Equipamentos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

4.2.2. Equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Fundo Municipal da Saúde.

#### **4.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**

##### 4.3.1. Os Equipamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

#### **4.4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

4.4.1. Os Equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal, ou se maior de **12 (doze) meses** de acordo com a política do fabricante;

4.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos Equipamentos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos Equipamentos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.4.3. Durante o período de garantia dos Equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

#### **4.5. DA ADJUDICAÇÃO:**

4.5.1. A adjudicação será por item.

4.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que o Fundo Municipal de Saúde se dispõe a pagar.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

5.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:



a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido Equipamentos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os Equipamentos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**.

#### **7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

7.1. O local de entrega será na Lavanderia do HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO, na cidade de Caldas Novas Estado de Goiás.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

##### **8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, contrato e seus anexos;

8.1.2. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

8.1.3. O fornecimento será executado em item, compreendendo a entrega, **instalação, treinamentos** e garantias dos equipamentos para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.

#### **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, três (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os Equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde;

**9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Equipamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) O **Fundo Municipal de Saúde** terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os Equipamentos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e conseqüente aceitação.



9.4. Após o recebimento provisório o **Fundo Municipal de Saúde** atestará a Nota Fiscal se constatado que os Equipamentos atendem ao edital;

9.5. Caso os Equipamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o **Fundo Municipal de Saúde** notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde**;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos Equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o **Fundo Municipal de Saúde**.

**9.8. O Fundo Municipal de Saúde recusará os Equipamentos nas seguintes hipóteses:**

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os Equipamentos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o **Fundo Municipal de Saúde**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.0623.10.301.7019.8001.449052 – FONTE 121 -  
A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

11.3. Receber os Equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;



11.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos Equipamentos adquiridos;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.2. Entregar os Equipamentos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos Equipamentos;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.9. Manter a garantia e qualidade dos Equipamentos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

12.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**



13.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

13.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. LUCIANA FATIMA CASTRO, Decreto 065/2017, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

13.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

14.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### **15. DO PRAZO DA VIGENCIA**

15.1. O prazo de validade deste instrumento é até 31 de Dezembro de 2019, contados da sua assinatura.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 17 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE NEVES DE SOUZA**

Diretor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas  
Decreto nº 005/2019



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Caldas Novas  
Avenida Orcalino Santos, nº 283, Centro.

**Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 070/2019, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., neste ato representado pelo(s) (**diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 070/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO III**

(Modelo)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

À  
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:  
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos equipamentos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO IV**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO I**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. 070/2019, objeto do Processo nº. 2019.035335, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ...../.....2019.

---

Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO V**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO II**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "i", declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO VI**

**EDITAL N.º 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL.  
CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019.**

**DATA: 13 DE JUNHO DE 2019.**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_ para.

Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

ITEM	UND	QTDE	Descrição do Equipamento	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
01	UND	01	CENTRIFUGA DE ROUPA INDUSTRIAL. Acima de 15 Kg		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	UND	01	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL. Acima de 30 Kg		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	UND	15	DESTILADOR DE AGUA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	UND	15	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

- **MENCIONAR MARCA – MODELO DO EQUIPAMENTO E APRESENTAR MANUAL OU CATALAGO para averiguação e aceite da proposta.**

**Valor Total da Proposta** (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO VII**

**MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

“Que entre si celebram o município de CALDAS NOVAS – GO - FMS e a empresa\_\_\_\_\_”.

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS**, neste ato representando por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaici II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o por seu gestor o **SR. JOSÉ RICARDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, gestor de saúde, portador do RG nº. 5071244–SSP/SP E CPF nº. 288.831.606-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

E a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o **N.º 070/2019**, através do Processo Administrativo sob o **N.º 2019.035335** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, a saber: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**1.2. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**1.2.1.** Os Equipamentos devem ser:

**1.2.1.1.** De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



- 1.2.1.2. de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- 1.2.1.3. entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- 1.2.1.4. entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.
- 1.2.1.5. equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Fundo Municipal da Saúde.

### **1.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS**

1.3.1. Os Equipamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- 1.3.1.1. nome e *website* do fabricante;
- 1.3.1.2. data do término da garantia;
- 1.3.1.3. dados para acionamento da garantia.

### **1.4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 1.4.1. Os Equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal, ou se maior de 12 (doze) meses de acordo com a política do fabricante;
- 1.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos Equipamentos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos Equipamentos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 1.4.3. Durante o período de garantia dos Equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 1.4.4. O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

### **1.5. DA ADJUDICAÇÃO**

- 1.5.1. A adjudicação será por item.
- 1.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que o Fundo Municipal de Saúde se dispõe a pagar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os Equipamentos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.3. O local de entrega será na Lavanderia do HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO, na cidade de Caldas Novas Estado de Goiás.
- 2.4. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, contrato e seus anexos;
- 2.5. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- 2.6. O fornecimento será executado em item, compreendendo a entrega, instalação, treinamentos e garantias dos equipamentos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.



- 2.7. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, três (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 2.8. Todos os Equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 2.9. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 2.9.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Equipamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 2.9.2. O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os Equipamentos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 2.9.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e conseqüente aceitação.
- 2.9.4. Após o recebimento provisório o Fundo Municipal de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os Equipamentos atendem ao edital;
- 2.9.5. Caso os Equipamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o Fundo Municipal de Saúde notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 2.9.6. Neste caso, o recebimento do(s) equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 2.9.7. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante o Fundo Municipal de Saúde;
- 2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos Equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 2.11. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.12. O Fundo Municipal de Saúde recusará os Equipamentos nas seguintes hipóteses:
- 2.12.1. Qualquer situação em desacordo entre os Equipamentos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 2.12.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 2.12.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- 2.12.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 3.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 3.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 3.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 3.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;



**3.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**3.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR**

**4.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS**

**5.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>06.0623.10.301.7019.8001-449052 (121) A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

##### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**6.1.2.** Entregar os Equipamentos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos Equipamentos;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**6.1.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**6.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**6.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**6.1.8.** Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



**6.1.9.** Manter a garantia e qualidade dos Equipamentos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**6.1.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

**6.1.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**6.2.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**6.2.3.** Receber os Equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

**6.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**6.2.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos Equipamentos adquiridos;

**6.2.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**6.2.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**6.3.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

**6.3.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**6.3.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**6.3.3.** Advertência;

**6.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**6.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.



**6.3.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**7.1.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**7.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**7.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**7.1.4.** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, ou por acordo, na forma da Lei;

**8.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

**9.2.** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. **LUCIANA FATIMA CASTRO**, Decreto 065/2017, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

**9.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA INADIMPLÊNCIA**

**10.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo do presente instrumento de Contrato será até 31 de Dezembro de 2019 contados da sua assinatura, condicionada à eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos Limites da Lei.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**12.2.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_